

PROCESSO Nº 15120/2025 – TJ/MA

CONVÊNIO N.º 0003/2025 – TJ/MA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA), POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO (ESMAM), ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (DPE), A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) E A FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – FUNDAÇÃO EGMA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ n.º 05.288.790/0001–76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, na Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, portador do RG n.º 046518562012-1 e do CPF n.º 408644643-04, residente e domiciliado na Rua Prof. Kalil Mohana, 03, apto 1300, Ponta D´areia, São Luís/MA, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO (ESMAM)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.813/0001-30, localizada na Rua dos Búzios, s/n, Calhau, São Luís-MA, CEP n.º 65071-415, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Diretora, a **Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG n.º 280405920047 e do CPF n.º 178.712.983-72, residente e domiciliada na rua Maracaçumé, S/N, Ponta do Farol São Luís/MA, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP)**, com sede na Rua Gabriela Mistral, n.º 716, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65045-070, São Luís (MA), inscrita no CNPJ n.º 13.127.340/0001-20, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu secretário senhor **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 061865632017-2 SSP/MA e CPF n.º 976.346.386-68, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Complementar Estadual nº 19/94, com sede na Av. Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1998152 expedida pela DPEMA e CPF 052.119.714-77, conforme termo de posse publicado no Diário oficial do Poder Executivo do Estado do Maranhão em 22 de abril de 2022, Caderno Executivo, página 9, e interveniência financeira do **FUNDO DE**

APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, pessoa jurídica de direito público, criada nos termos da Lei Complementar nº 168/20114, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.565.391/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, portador da identidade nº 1998152 expedida pela DPEMA e CPF 052.119.714-77, conforme termo de posse publicado no Diário oficial do Poder Executivo do Estado do Maranhão em 22 de abril de 2022, Caderno Executivo, página 9, doravante denominada **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - FUNDAÇÃO EGMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.825.955/0001-20, localizada na Rua da Estrela/Cândido Mendes, nº 540, Desterro, São Luís-MA, CEP n.º 65010-200, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Presidente, **LEUZINETE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 033053522007-8 e do CPF n.º 25429256315, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, mediante cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o propósito de estabelecer um Convênio para a formação de profissionais mediante a oferta do curso “Reacender a Criatividade em Líderes que tratam o Dano e o Trauma”, em conformidade com o Projeto de Curso (Pedagógico), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. 1. São obrigações dos partícipes:

I – DAS CONCEDENTES (DPE, SEAP e FUNDAÇÃO EGMA)

- a. A DPE responsabilizar-se pelo repasse financeiro do custeio do Curso, o qual se constitui parte integrante deste Termo, no valor de R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), para a conta do FERJ devendo seguir rigorosamente o cronograma de desembolso;
- b. A SEAP responsabilizar-se pelo repasse financeiro do custeio do Curso, o qual se constitui parte integrante deste Termo, no valor de R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), para a conta do FERJ devendo seguir rigorosamente o cronograma de desembolso;
- c. A FUNDAÇÃO EGMA responsabilizar-se pelo repasse financeiro do custeio do Curso, o qual se constitui parte integrante deste Termo, no valor de R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), para a conta do FERJ devendo seguir rigorosamente o cronograma de desembolso;

- d. A Conveniente ESMAM disponibilizará o recurso proveniente disponível do FERJ conforme cláusula terceira no valor de R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos);
- e. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do objeto.

I – DA CONVENIENTE (ESMAM)

- a. Disponibilizar à DPE, a SEAP, FUNDAÇÃO EGMA 7 (sete) vagas do curso “Reacender a Criatividade em Líderes que tratam o Dano e o Trauma”, para cada CONCEDENTE;
- b. Acompanhar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, designando um coordenador, através de portaria, para ser o responsável pelo CONVÊNIO na ESMAM;
- c. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitada, no que diz respeito ao acompanhamento e controle da execução pedagógica do curso;
- d. Expedir, por solicitação dos interessados, declarações que documentem atividades do curso;
- e. Responsabilizar-se por todo o processo pedagógico do curso por meio da Divisão de Projetos da ESMAM;
- f. Disponibilizar espaço físico para a realização do curso;
- g. Realizar o acompanhamento pedagógico dos alunos, bem como efetuar a certificação dos mesmos, quando da conclusão do curso;
- h. Realizar o repasse total dos serviços prestados pela fornecedora

CLÁUSULA TERCEIRA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os recursos para a execução do objeto deste CONVÊNIO serão no montante de R\$ 87.701,75 (oitenta e sete e setecentos e um reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 70.000,00 para honorários da formadora, tributos: Imposto Sobre Serviços – ISS alíquota de 5%, conforme a legislação municipal, no valor de R\$ 2.885,09, estimativa de Imposto de Renda alíquota de 25% com as deduções de base, art. 7º Lei 9.779/99 no valor R\$ 14.816,66, e correrão à conta dos orçamentos das CONCEDENTES, na proporção de vinte e cinco por cento, no valor de R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

3.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente instrumento são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4437 – DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

ÓRGÃO: 08000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08901 – FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA; **SUBFUNÇÃO:** 092 – REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL; **PROGRAMA:** 0623 – ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6006 – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 21.925,43 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

ÓRGÃO: 56.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 – SEAP; **FUNÇÃO:** 14; **SUBFUNÇÃO:** 421; **PROGRAMA:** 0554; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6049 – VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

VALOR: R\$ 21.925,43 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

ÓRGÃO: – FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – FUNDAÇÃO EGMA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11111 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; **PROGRAMA:** 224 – QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4919 – QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 21.925,43 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

3.3. Os vínculos jurídicos financeiros ou qualquer natureza assumidos de forma singular por qualquer dos partícipes são de exclusiva responsabilidade, não afetando, a título de solidariedade ou subsidiariamente, outro partícipe, mesmo que em matéria trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os CONCEDENTES transferirão os recursos previstos na Cláusula Terceira, em conta do FERJ CNPJ 04.408.070/0001-34, Banco do Brasil 001, Agência 3846-6, conta-corrente 10.685-2, referido na Cláusula Primeira, após a publicação deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1. É obrigatória a restituição pela CONVENIENTE EXECUTORA de eventual saldo de recursos aos CONCEDENTES.

5.1.1. Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos CONCEDENTES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – A CONVENIENTE EXECUTORA deverá restituir aos CONCEDENTES o valor transferido, devidamente atualizado desde os dados da aquisição e acrescido dos juros legais, conforme a legislação aplicável aos débitos apresentados perante a Fazenda Nacional, nas seguintes hipóteses:

- a. Não sendo executado o objeto conveniado;
- b. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, desde que solicitada à prorrogação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo inicial do CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este CONVÊNIO poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista na Cláusula Sexta.

7.2. Excepcionalmente, mediante justificativa do CONVENIENTE, poderá ser solicitada a reformulação do Plano de Curso quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade competente dos CONCEDENTES, vedada, porém, a mudança do objeto ou das metas, ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E COORDENAÇÃO

8.1. Fica assegurada aos CONCEDENTES e a CONVENIENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO.

8.1.1. Para constituir a Coordenação do presente CONVÊNIO serão indicados pela ESMAM, DPE e SEAP e Fundação EGMA, mediante portaria, os coordenadores do CONVÊNIO em cada Instituição.

8.1.2. Fica facultado às CONCEDENTES assumir a execução do CONVÊNIO, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da consecução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

9.1 São vedadas as despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO que porventura sejam realizadas com finalidade diversa ao estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

- a. Que sirvam para cobrir despesas, a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b. Para realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;
- c. Para efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrente de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d. Para efetuar pagamento, a qualquer título, o servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- e. Para aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DEZ – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O CONVENIENTE apresentará aos CONCEDENTES, prestação de contas final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do CONVÊNIO, conforme disposto no art. 9º da IN n.º 18/2008 TCE/MA e demais alterações.

10.2. A Prestação de Contas Final observará as normas emanadas na IN n.º 18/2008 TCE-MA e demais alterações. Aos CONCEDENTES deverá ser entregue o Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme especificação constante do Cronograma de Execução, que integrará a documentação da Prestação de Contas e, ainda, os seguintes documentos:

Cópia do Plano de Trabalho;

- a. Cópia do CONVÊNIO ou de instrumento congênere, bem como dos Termos Aditivos, se existentes, acompanhados dos respectivos comprovantes de publicação, ou cópia da lei ou de outro ato que autoriza a transferência
- b. Relatório de execução físico-financeira;
- c. Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida se houver, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos respectivos;
- d. Relação dos pagamentos efetuados, como a cópia de transferência bancária emitido ou outros comprovantes de pagamento;
- e. Extrato da conta bancária específica do período de execução do CONVÊNIO;
- f. Extrato de rendimento de aplicação financeira;
- g. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelas CONCEDENTES, quando for o caso;
- h. Cópia da nota de empenho das despesas realizadas, no caso de ente ou órgão público;
- i. Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como recibos, comprovante de hospedagem, bilhete de passagem ou outros documentos de outras despesas.

10.3. A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Instrumento, acarretará a devolução dos recursos pelo INTERVENIENTE, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

10.4. Os recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deveram ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que for contabilizada, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelos CONCEDENTES.

CLÁUSULA ONZE – DOS TERMOS ADITIVOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

11.1. Modificações e supressões neste instrumento serão feitas por meio de Termos Aditivos quando os partícipes demandarem necessidades para a fiel, efetiva e integral execução dos trabalhos, como a prorrogação da vigência, sendo vedada a alteração de seu objeto, nos seus termos, devendo ser precedido de regular procedimento administrativo, na

forma sumária, cujo processamento e tramitação se dará no endereço indicado no preâmbulo dos partícipes.

CLÁUSULA DOZE – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

12.1. O presente CONVÊNIO, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, facultando sua divulgação nos diversos meios de comunicação, na forma da legislação vigente, sendo responsabilidade das CONCEDENTES sua publicação.

12.2. Pertencerá aos partícipes, qualquer invento ou inovação tecnológica obtida, de cunho privilegiável ou não, oriundo da execução deste CONVÊNIO, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

12.3. Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste CONVÊNIO somente poderá ser feita com a anuência de todas as partes, devendo sempre fazer menção à colaboração acordada.

CLÁUSULA TREZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial.

13.2. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o CONVÊNIO, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

13.3. Os casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA QUATORZE – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTICIPES

14.1 A comunicação entre os PARTICIPES, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o CONVÊNIO e demais ajustes ou aditivos a este instrumento relacionado, serão feitas por escrito, observando a Lei Estadual n.º 8.959/2009, e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, produzindo efeitos jurídicos, somente, no dia útil subsequente ao da ciência do feito, incluindo o cumprimento de diligências e demais ações.

CLÁUSULA QUINZE – DA CONFIDENCIALIDADE E INTEGRIDADE

15.1. Os **PARTÍCIPEs**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuarem no presente Termo de Cooperação em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados, o que inclui o manter medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevidas em andamento, a fim de que não haja prejuízo às partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. Caso resultem da consecução deste instrumento e seus Aditivos, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos mecanismos e patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, *know-how*, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da Lei de Inovação n.º 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentado pelo Decreto n.º 5.563 de 11 de outubro de 2005 e das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome dos partícipes, seja ajustada conforme a contribuição de cada instituição conveniada, no Brasil e no exterior, salvo participação dos Partícipes em proporção diferente desta, respeitando o direito autoral existente.

16.1.1. Os partícipes obrigam-se a comunicar mutuamente, a obtenção do resultado passível de proteção, devendo preservar o sigilo necessário a isso e a providenciar o registro em escritório competente, sendo o ônus, de responsabilidade dos Partícipes.

16.1.2. Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso.

16.1.3. As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste Acordo poderão ser utilizadas pelos Partícipes para uso próprio, no ensino e na pesquisa.

16.1.4. A troca de material científico entre os participantes deverá observar a legislação nacional, internacional e as convenções internacionais das quais o Brasil seja signatário.

16.1.5. Partícipe poderá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido aos Partícipes o direito de preferência na aquisição.

16.1.6. Caso deste Acordo e dos demais instrumentos a ele garantidos resultem obras científicas, literárias, audiovisuais ou relacionadas a programas de computador, os direitos decorrentes permanecerão com os signatários, respeitando os direitos autorais, e sua eventual utilização será regulada oportunamente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUSTENTABILIDADE

17.1. As partes comprometem-se a adotar práticas de sustentabilidade ambiental, abordando a proteção e preservação do meio ambiente, incluindo princípios de responsabilidade social, desenvolvimento econômico, uso racional dos recursos naturais, adoção de tecnologias limpas e, principalmente, a manutenção da qualidade de vida humana, em conformidade com a Resolução nº 400/2021 – CNJ e a Resolução nº 37/2022 (PLS – TJMA).

CLÁUSULA DEZOITO — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações, e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO ASSÉDIO

19.1. Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

19.1.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

19.1.2. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

19.1.3. O servidor Público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

19.1.4. É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão).

19.1.5. Havendo descumprimento de 19.1.3 e 19.1.4, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

19.1.6. Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

20.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA VINTE E UM — DA PUBLICAÇÃO

21.1. Este TRIBUNAL providenciará a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.2. Este Termo após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_te&temarq=S&vigencia=S

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, da cidade de São Luís, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento e de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Em documentos assinados digitalmente, a vigência do acordo começa na data da assinatura do último signatário.

Datado e assinado eletronicamente

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA

Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO

Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão – ESMAM

Secretário MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretário de Administração Penitenciária do Maranhão - SEAP

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

LEUZINETE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Fundação da Escola de Governo do Maranhão – FUNDAÇÃO EGMA

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTICIPE 01)						
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO						
Endereço comercial:						
Rua Búzios, S/N, Calhau – São Luís/MA						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA	65071-700	esmam@tjma.jus.br	(98) 3235-3231		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:					CPF:	
SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO					178.712.983-72	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
280405920047 GEJUSPC MA		DESEMBARGADO RA	DIRETORA GERAL	20065		
Endereço Residencial (completo)					CEP:	
Rua Maracaçumé, S/N, Ponta do Farol, São Luís/MA					65075-830	

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTICIPE 02)						
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA						
Endereço comercial:						
Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA	65077-969	defensoriageral@ma.def.br	(98)32216110/ 3231-5819 – Ramal 249		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
NOME DO RESPONSÁVEL:					CPF:	
GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES					052.119.714-77	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:	Matrícula:		
034411352007-5 SSP/MA		Defensor Público- Geral				
Endereço Residencial (completo)					CEP:	
Residencial (completo): Rua das Águias, nº 10, Parque Atlântico, Olho D'água, São Luís- MA					CEP: 65066-010	

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTICIPE 03)						
ESCOLA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO						

Endereço comercial:						
Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira.						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA	65045070	www.seap.ma.gov.br	(98)99101-5131		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:					CPF:	
MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA					976.346.386-68	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:		Matrícula:	
061865632017-2 SSP/MA		Secretário				
Endereço Residencial (completo)					CEP:	
Rua Projetada, S/N, Residencial Bertioga, Casa 33.					65073-383	

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTICIPE 04)						
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - FUNDAÇÃO EGMA						
Endereço comercial:						
Rua da Estrela/Candido Mendes, 540 - Desterro/Centro						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone:	(DDD) Fax:	E. A.:
São Luís	MA	65.010-200	presidencia@egma.ma.gov.br	(98) 31906133 / 98 98407-4420		
Conta Corrente:		Banco:		Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:					CPF:	
LEUZINETE PEREIRA DA SILVA					254.292.563-15	
RG/Órgão Exp.:		Cargo:	Função:		Matrícula:	
: 033053522007-8 SSP/MA		Presidente			266887	
Endereço Residencial (completo)					CEP:	
Rua Queops, 1 - Apto 504 - Edifício Godim - Renascença II - São Luís(MA)					65.075-800	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
Curso de Reacender a Criatividade em Líderes que tratam o Dano e o Trauma	Início: 24/03/2025	Término: 28/03/2025
Identificação do Objeto		
Curso de Reacender a Criatividade em Líderes que tratam o Dano e o Trauma		

Justificativa

A contratação do curso “Reacender a Criatividade em Líderes que tratam o Dano e o Trauma”, ministrado por Katie Mansfield, instrutora líder do programa no Center for Justice and Peacebuilding (CJP), representa uma oportunidade estratégica para a formação de magistrados e demais operadores do sistema de justiça no Maranhão. Trabalhar para apoiar vítimas na satisfação de suas necessidades – por justiça, reparação e segurança – pode levar ao esgotamento e a outras formas de estresse traumático secundário, incluindo padrões prejudiciais em indivíduos e equipes. São necessárias grande criatividade e resiliência para sustentar o apoio que as vítimas merecem – e para apoiar as pessoas que prestam esse auxílio. Este curso oferece uma oportunidade de desenvolvimento de liderança para reavivar a criatividade, ajudando facilitadores e líderes a se sustentarem no apoio e na defesa das vítimas. Laura van der Noot Lipsky, autora de Trauma Stewardship, destaca que organizações que lidam com traumas muitas vezes replicam padrões de danos. Ela escreve: “Um papel importante da comunidade que criamos ao nosso redor é recusar-se a colaborar com nossos padrões internos prejudiciais” (Trauma Stewardship, p. 185). Este curso convida os participantes, primeiro, a identificar e confrontar formas pelas quais podem ter internalizado padrões prejudiciais – em si mesmos, na organização e até na sociedade – para gerar energia para “desmecanizar”, interromper esses padrões e criar formas diferentes de operar. Tal experiência de renovação pode mudar as dinâmicas que os líderes trazem para suas equipes e, em última análise, seu trabalho com as vítimas, sendo fundamental para o facilitador de Justiça Restaurativa que opera dentro de Instituições. O trauma vive no corpo e frequentemente se manifesta como respostas mecanizadas (inflexíveis, e às vezes punitivas ou centradas na negação) a desafios, conflitos ou danos. Justiça restaurativa vai além de um conjunto específico de princípios e práticas a serem dominados tecnicamente e depois replicados mecanicamente. Uma abordagem restaurativa para danos históricos, abusos de poder contínuos e realidades vividas de trauma secundário requer criatividade e presença. Assim, o curso propõe o engajamento pleno do corpo, da mente e do espírito dos participantes, usando os desafios enfrentados como recursos criativos. Busca-se não apenas engajamento verbal e conversas, mas também movimento, respiração e criatividade incorporada de maneiras que ajudam a “desmecanizar” nossas respostas. Baseia-se em fundamentos de conscientização sobre trauma e neurobiologia, bem como em teorias e práticas da justiça restaurativa, convidando os participantes a vivenciarem uma renovação ao enfrentar e expressar a verdade de suas experiências. Não é um curso para aprender algo a ser replicado tecnicamente, mas uma experiência que convida a desaprender e liberar limitações, de modo que os participantes possam descobrir e liberar seus próprios recursos criativos para enfrentar problemas complexos. Com essa criatividade, eles podem gerar novas possibilidades para si mesmos e para suas equipes. Em pesquisas realizadas com participantes de cursos anteriores, eles descreveram quatro áreas principais de resultados: “experiências de libertação e novos padrões e possibilidades; histórias de resiliência e cura; prática aprofundada de conhecimento por meio do corpo e do movimento, engajando artisticamente toda a nossa experiência; e enfrentamento de restrições aprendidas e autoimpostas” (Mansfield & Ornelas). A Justiça Restaurativa, fomentada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução n.º 225/2016, exige a capacitação contínua de facilitadores, alinhando-se também ao Prêmio CNJ (Resolução n.º 411/2024, Art. 9º, VIII b.2), que determina formações de no mínimo 20 horas. Dessa forma, a realização do curso não apenas cumpre as normativas nacionais, mas também permite a qualificação de magistrados, defensores públicos e membros do Ministério Público para

o que há de mais avançado no trabalho com o dano e o trauma. Além da relevância técnica, a parceria com a Escola de Governo, a Defensoria Pública e o Ministério Público Estadual possibilita a viabilização financeira do curso, reduzindo custos individuais e garantindo maior alcance na capacitação. A vinda de Katie Mansfield, referência internacional no tema, coloca o Maranhão na vanguarda da formação em Justiça Restaurativa no Brasil, consolidando o Estado como um dos pioneiros na implementação de abordagens inovadoras e humanizadas na resolução de conflitos. Por fim, a realização deste curso no Maranhão reforça o protagonismo do Estado na capacitação de facilitadores e na promoção de uma justiça mais acessível, eficiente e restaurativa, alinhada às diretrizes nacionais e às necessidades sociais contemporâneas. Com duração prevista para 5 dias terá as seguintes características gerais:

* CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

* MODALIDADE: presencial

* NÚMERO DE VAGAS: 30, sendo 9 para Escola Superior da Magistratura, 7 para Defensoria Pública do Maranhão, 7 para Secretaria de Administração Penitenciário do Maranhão e 7 para a Escola de Governo do Maranhão – Fundação – EGMA.

*LOCAL ONDE AS AULAS SERÃO MINISTRADAS: ESMAM/AMMA

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta n.º	Etapa/Fase	Conteúdo Programático	Duração	
			Início	Término
1	1.1	1. Identificar e analisar dinâmicas desafiantes em contextos pessoais, comunitários e institucionais.	24/03/2025	24/03/2025
	1.2	Explorar e fortalecer os recursos internos dos participantes, a fim de reacender as suas energias criativas, através de práticas de aprendizagem incorporadas, envolvimento artístico e regulação autonómica, visando promover a resiliência e o bem-estar face a situações adversas.	25/03/2025	25/03/2025
	1.3	Experimentar e aplicar estratégias criativas de facilitação, incluindo processos individuais, de pequenos grupos e de círculo, para praticar a partilha de poder, utilizar o conflito como uma força transformadora e atender, de forma holística, às necessidades e narrativas individuais e coletivas. Esses métodos fundamentais baseiam-se na teoria e na prática dos campos de transformação de conflitos, justiça restaurativa, segurança	26/03/2025	26/03/2025
	1.4	Aprofundar a presença pessoal como ouvinte, testemunha e respondente em contextos de vulnerabilidade e violência.	27/03/2025	27/03/2025
	1.5	Integrar práticas somáticas e criativas para metabolizar e transformar a experiência traumática, utilizando o movimento corporal, a expressão artística e outras estratégias baseadas na neurociência para expandir a	28/03/2025	28/03/2025

		ligação mente-corpo e fortalecer o envolvimento emocional dos participantes.		
--	--	--	--	--

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de desembolso se dará em após a assinatura do respectivo convênio e publicação deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado.

O repasse de recursos necessários à execução das atividades objeto do presente Plano de Trabalho ocorre conforme cronograma de desembolso no valor total de R\$ 87.701,75 (oitenta e sete mil e setecentos e um reais e setenta e cinco centavos) da seguinte forma:

Escola Superior da Magistratura R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Escola da Defensoria Pública do Maranhão R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Escola da Secretaria de Administração Penitenciária R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Fundação Escola de Governo do Maranhão – Fundação EGMA R\$ 21.925,43 (vinte e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Datado e assinado eletronicamente

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA

Desembargadora SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO

Escola Superior da Magistratura do Estado Do Maranhão

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público Geral do Estado Do Maranhão

LEUZINETE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Fundação da Escola de Governo do Maranhão – Fundação EGMA